

RESOLUÇÕES DO V ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ENCAMINHADAS À PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO

A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO É QUESTÃO DE JUSTIÇA:

- Preservar processos e documentos da Justiça do Trabalho é **direito do cidadão e dever do Estado**;
- Produzir essa **CONSCIÊNCIA HISTÓRICA é meta a ser concretizada**;
- A Gestão Documental e a Preservação da Memória integram o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;
- Os acervos do Judiciário são permanentes, seus gestores são transitórios.

[...] As políticas de preservação da memória na Justiça do Trabalho construídas no presente têm potencial para oferecer luzes para o futuro, tendo passado como laboratório [Ulpiano Bezerra de Menezes, IV Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho, Belo Horizonte, *Conferência de abertura*, 08 de outubro de 2009]

Os participantes do V Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho, integrantes do FÓRUM NACIONAL PERMANENTE EM DEFESA DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO [daqui em diante apenas FÓRUM], reunidos em Belém, Pará, dos dias 13 a 16 de outubro de 2010, definem o formato mínimo do próximo Encontro Nacional da Memória a ser realizado em 2011, proclamam e homologam o resultado do processo eleitoral para o biênio 2010-2012, ratificam as Resoluções de seus Encontros anteriores [2006, 2007, 2008 e 2009] para que se as dê concretude, e agregam outras, com destaque às seguintes:

1. Os direitos constitucionais de acesso ao Poder Judiciário e à ampla defesa concretizam-se com a produção da prova. Nesse sentido, a preservação dos processos e dos documentos que **os processos judiciais contemplam integra o dever de prestar jurisdição** [Resolução unânime de todos os Encontros Nacionais da Memória];
2. Os processos judiciais e administrativos da Justiça do Trabalho são documentos públicos, cabendo ao Poder Judiciário como integrante de seu dever de prestar jurisdição, assegurar sua guarda, autenticidade, preservação e amplo acesso;
3. O FÓRUM ratifica todas as ações já concretizadas no sentido da não aprovação do artigo 967 do projeto do novo CPC, em especial a EMENDA construída com a ANPUH, apresentada pelo Senador

Suplicy e endossada pelo Relator do Projeto no Senado, comprometendo-se e a envidar todos os esforços no sentido de sua aprovação, bem como a buscar todos os caminhos para a revogação da Lei nº 7627/87, constante ameaça à história e ao direito de acesso à prova e à informação;

4. Os processos da Justiça do Trabalho devem ser preservados no **suporte original em que constituídos**, permitida a substituição por microfilmes e por outros meios introduzidos no processo de invocação tecnológica, **desde que garantam** sua conservação no tempo, sua integridade e autenticidade documentais. Nessa linha, o FÓRUM manifesta-se no sentido de que a **mudança do suporte** da informação para o meio digital deva buscar compatibilizá-lo com outros suportes, como o meio papel e a microfilmagem, buscando sempre autenticidade e integridade documental, compatibilidade de suportes, respeito aos princípios constitucionais da não discriminação, no suposto de que é dever do Estado garantir a igualdade de todos perante a lei e permitir o acesso ao Judiciário e à ampla produção da prova [Resolução 10, do III Encontro e 10, do IV Encontro];

5. A avaliação do modo de preservá-los deve ser feita por comissão instituída pelas Administrações dos Tribunais, integrada por profissionais habilitados segundo o CONARQ, respeitada Tabela de Temporalidade que atente para as especificidades das demandas e sua classificação, visando ao acesso à prova e ao cumprimento do poder/dever de Prestar Jurisdição;

6. A **Tabela de Temporalidade**, no âmbito da Justiça do Trabalho, não pode ser linear, devendo, em especial depois da Emenda 45, levar em conta a classificação dos processos em função de seus objetos, devendo, assim, ser ampliada atendendo para os seguintes aspectos: prova do tempo de serviço para fins de aposentadoria; prova dos recolhimentos ao FGTS; prova do trabalho em condições insalubres; indenizações por danos morais e materiais decorrentes do acidente de trabalho; prova do tempo de serviço dos advogados e peritos que atuaram nos processos; prova do salário de contribuição para fins de cálculo da média do benefício a ser pagos, etc., resguardadas, sempre, as ações imprescritíveis e as **Resoluções Internacionais** na classificação de processos de guarda permanente, assim entendidos todos os que têm como objeto direitos das minorias [mulheres, negros, indígenas], direitos sociais fundamentais e direitos coletivos, inclusive os que discutem greve [Resolução 03 do IV Encontro, com adendo];

7. O **FÓRUM** ratifica sua proposta aprovada desde o II Encontro da Memória de desenvolver o projeto: *Memória da Justiça do Trabalho: passado, presente e futuro*, visando a um mapeamento de todos os processos judiciais e administrativos ainda existentes na Justiça do

Trabalho de 1920 a 2005, para que se possa obter levantamento preciso e localizado do acervo existente, visando à elaboração de um quadro evolutivo da Justiça do Trabalho no País e a um diagnóstico do volume da massa documental para que se possam propor políticas de gestão, classificar esses processos e levantar os custos da microfilmagem e digitalização desse acervo a partir de uma amostragem concreta [Resolução 06 do II Encontro; 8.4 do III Encontro e 8 do IV Encontro];

8 O **FÓRUM** implementará ações junto ao **CNJ, CSJT e COLEPRECOR** para que, ratificando as Resoluções de todos os Encontros da Memória, suspendam-se no âmbito da Justiça do Trabalho os descartes de autos findos e seus desmembramentos para que se possa, mais amplamente, envolvendo todos os segmentos dedicados à gestão documental e à preservação, refletir sobre o tema da guarda dos documentos em respeito aos princípios constitucionais, cabendo às administrações dos Tribunais fornecer espaços adequados para o armazenamento desses documentos e material humano necessário à realização desse trabalho durante o período correspondente [Resolução 01, unânime, do II Encontro e Resolução 23 do III, aprovada por maioria; Resolução 02, unânime, do IV Encontro];

9 O **FÓRUM** implementará ações e **gestões junto ao CNJ, CSJT e COLEPRECOR**, no sentido de apresentar suas demandas e resoluções junto a esses órgãos, bem como sensibilizá-los sobre a necessidade da preservação da memória da Justiça do Trabalho visando a contribuir para que tal consciência histórica se possa concretizar [Resolução 16 do II Encontro; Resolução 17 do III Encontro e Resolução 4, do IV Encontro];

10 O **FORUM** implementará ações junto ao CNJ para que integre o Grupo de Trabalho e Gestão Documental, constituído em seu âmbito e que, neste momento, estuda propostas de unificação das Tabelas de Temporalidade para o Poder Judiciário;

11 O **FÓRUM** lutará para que seja incluído no **Orçamento dos Tribunais rubrica específica** e intocável para a preservação da memória [Resolução 20 do II Encontro; 36 do III Encontro e 5 do IV Encontro];

12 O **FÓRUM** buscará atuar em parceria com centros de pesquisa das universidades públicas, com o Arquivo Nacional e CONARQ objetivando aprofundar o debate e construir ações de gestão e de preservação da memória, cabendo-lhe, precipuamente, gestionar no sentido de integrar o projeto Memórias Reveladas, em andamento no âmbito do Poder Executivo [Resolução 2.2 do I Encontro; 8 do III Encontro e 6 do IV Encontro, incluída pela plenária a ampliação ao projeto Memórias Reveladas];

13 O **FÓRUM** estimulará as deliberações da COMISSÃO TEMÁTICA que busca adotar uma linguagem comum para os Memoriais e Centros de Memória da Justiça do Trabalho, visando a interligar bancos de dados, como o objetivo de integrar-se à Rede Nacional de Arquivos;

14 O **FÓRUM** gestionará junto à Escola Nacional da Magistratura do Trabalho e às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais para que sejam **instituídas disciplinas em seus cursos de Metodologia da História**, Preservação e Gestão Documental [Resolução 05, II Encontro; Resolução 8.3 III Encontro e Resolução 7, do IV Encontro];

15 O **FÓRUM** elege como umas das políticas prevalentes de preservação do acervo a sua manutenção na sua fonte produtora, com instalação de Centros de Memória Regionais nos respectivos Foros de origem, onde serão disponibilizados à pesquisa; quando insuficiente espaço físico nesses locais, elege como uma das políticas de preservação **parcerias** ou convênios com entidades públicas [ou comunitárias] destinadas à pesquisa, sendo assegurada a guarda e o controle dos documentos pelos Tribunais, bem como a integridade documental, sua preservação e o acesso público a esses documentos [Resolução 08 do II Encontro; Resolução 09 e 37 do III Encontro e Resolução 9, do IV Encontro];

16 O **FÓRUM** lutará para que a Justiça do Trabalho invista em **CENTROS DE MICROFILMAGENS PRÓPRIOS**, a fim de garantir meio mais seguro de reprodução e acesso aos processos e documentos originais, assegurando sua preservação, sendo possível a instalação de Centros integrados entre Regiões [Resolução 10 do II Encontro; 11 do III Encontro e 11 do IV Encontro];

17 O **FÓRUM** lutará para os Memoriais ou Centros de Memória da Justiça do Trabalho **instituíam em seus espaços locais apropriados** para a pesquisa em seus acervos, com amplo acesso à comunidade [Resolução 15 do II Encontro; Resolução 16 do III Encontro e Resolução 12, do IV Encontro];

18 O **FÓRUM** lutará para que os Tribunais do Trabalho encaminhem propostas de projetos de lei para a **criação de cargos** específicos de historiadores e arquivistas e, uma vez aprovada a lei, para que promovam **concursos públicos** para prover esses cargos [Resolução 13, do III Encontro];

19 O **FÓRUM** lutará para que os Tribunais promovam **concursos públicos visando a estimular a pesquisa acadêmica** junto aos seus Memoriais ou Centros de Memória, com temáticas específicas envolvendo temas do Direito e da Justiça do Trabalho e da

Preservação documental [Resolução 14 do II Encontro; Resolução 15 do III Encontro e Resolução 13, do IV Encontro];

20 O **FÓRUM** gestionará junto aos Tribunais às Escolas da Magistratura, Nacional e Regionais, para que se **realizem cursos e eventos com o CONARQ** para Juízes e servidores da Justiça do Trabalho visando à qualificação profissional nos aspectos de gestão e classificação de documentos [Resolução 8.1 do III Encontro e Resolução 14, do IV Encontro];

21 O **FÓRUM** lutará para que se crie o **Arquivo Público da Justiça do Trabalho** e fomentará a discussão sobre a relevância de se ampliar o Arquivo para o âmbito de todo o Poder Judiciário [Resolução 13 do II Encontro; 14 do III Encontro e 15, do IV Encontro, com ampliação de seu espectro];

22 O **FÓRUM** lutará para que o **Portal da Justiça do Trabalho** tenha espaço para os Memoriais ou Centros de Memória para veiculação de seus projetos e proposições [Resolução 19, do II Encontro; 20, do III Encontro e 16, do IV Encontro];

E, ainda, aprovam as seguintes Resoluções que deverão integrar o ROL daquelas já ratificadas:

23 O **FÓRUM, guardadas as especificidades** e as realidades próprias de cada Região, **recomenda que seus Memoriais ou Centros de Memória** integrem as Escolas Judiciais [Resolução 18, do IV Encontro];

24. O **FÓRUM promoverá concursos públicos**: um, visando à sua logomarca, segundo diretrizes aprovadas pela plenária; outro, visando a premiar, na forma de uma publicação, teses, dissertações, monografias de estudiosos e pesquisadores que se utilizem dos processos e documentos da Justiça do Trabalho como fontes primárias. Ainda, organizará uma rede de informações contendo dados sobre trabalhos acadêmicos realizados no País tendo como fonte primária prevalente os processos e documentos da Justiça do Trabalho [Resolução 19, do IV Encontro];

25. O **FÓRUM** participará junto às **entidades de pesquisa e de estudos sobre o mundo do trabalho**, como, por exemplo, a ABET, de discussões e de eventos que envolvem pesquisas que façam uso das fontes produzidas no âmbito da Justiça do Trabalho [Resolução 20, do IV Encontro];

26. O **FÓRUM** gestionará no sentido de implementar **sua página** na Internet [Resolução 22, IV Encontro];

27. O **FÓRUM** gestionará junto CNJ, ao CSJT, ao COLEPRECOR e aos Regionais no sentido de se incluir o tema da preservação e da gestão documental no âmbito do **planejamento estratégico dos Tribunais**, visando a incluí-lo nas metas a serem definidas [Resolução 23, do IV Encontro];

28. O **FÓRUM** gestionará juntos aos Tribunais para que concretizem **parcerias com Universidades Públicas ou** Comunitárias para que seus alunos dos cursos regulares de História, Arquivologia, Biblioteconomia, Direito, Ciências Sociais realizem seus **estágios** obrigatórios no âmbito dos Memoriais ou Centros de Memória, visando à classificação, catalogação e preservação de seus acervos [adaptação da Resolução 38 do III Encontro; Resolução 24, do IV Encontro];

29. O **FÓRUM** elege seu Conselho Consultivo, integrado por representantes das gestões anteriores, que terá como incumbência precípua formular diretrizes e propostas à Diretoria para efetivação de todas as Resoluções aprovadas nos Encontros Nacionais.

Abre-se, a partir desta plenária, o prazo até 30 de novembro de 2010 para que os candidatos a sediar o próximo Encontro Nacional da Memória apresentem suas candidaturas, o que será decidido na primeira reunião ordinária da Nova Gestão, desde logo sugerida para primeira semana do mês de dezembro de 2010, em João Pessoa, Paraíba, coincidindo com a Semana Judicial daquela Região.

Desde logo, o Regional anfitrião compromete-se a:

- Destinar espaço para reunião prévia do FORUM, divulgada juntamente com a programação oficial do evento;
- Espaço privilegiado para troca das experiências entre os diversos memoriais ou centros de memória;
- Espaço para lançamento do livro do Encontro anterior, com divulgação no programa oficial do encontro;
- Plenária final integrante da programação oficial
- Que à medida do possível os organizadores abram espaço para apresentação e defesa de teses que versem sobre o tema da preservação da memória.

O Tribunal anfitrião deste V Encontro compromete-se a divulgar amplamente as Resoluções aqui aprovadas, encaminhando-as, no prazo de 30 dias, a todos os que participaram deste Evento, aos Presidentes do STF, CNJ, CSJT, TST, COLEPRECORA, STJ, ARQUIVO NACIONAL, CONARQ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CASA CIVIL, SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANPUH, ABRAT, ABET, ANAMATRA, Centros de Pesquisa das Universidades Públicas que investigam documentos judiciais, Entidades Regionais Representativas de Juízes, Servidores e Advogados, visando a disponibilizá-las aos

cidadãos e a internalizar a idéia da preservação da Memória como direito do cidadão e dever do Estado.